

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Trata-se de uma atividade de especial relevância que oportunizará trocas de experiências e novos conhecimentos sobre práticas cotidianas e inovadoras. A elaboração, organização, operacionalização e acompanhamento dessa atividade ficará a cargo da coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo tendo, um coordenador específico responsável pelos trabalhos. Todas as etapas de desenvolvimento e acompanhamento dos alunos ficarão a cargo dos orientadores responsáveis pelo programa sob a supervisão da coordenação de prática.

Essa atividade tem por finalidade manter atualizado e subsidiado todo o corpo discente do curso, de forma a promover a harmonia em suas práticas, estabelecendo trocas de experiências, vivências e informações sobre os assuntos tratados, favorecendo a compreensão mútua. Por isso Aprender a Aprender deverá ser, uma abordagem natural, possibilitando a nossos alunos serem críticos e reflexivos, inovadores, abertos e altruístas, dispostos a assumir riscos consigo próprios e, principalmente, capazes de elaborar juízos críticos sobre seu trabalho.

ATIVIDADES DE ESTÁGIO

A Coordenação de Estágios da FIP-MOC responsável pela elaboração de normas e regulamentos do Estágio Supervisionado e sua aprovação pelos órgãos colegiados dos diversos cursos da instituição, administrará a política de estágio da FIP-MOC em todas as suas modalidades, em consonância com as diretrizes curriculares emanadas do MEC, conforme essas diretrizes: “As IES deverão proporcionar ao corpo discente condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e profissional, através da aplicabilidade de seus conhecimentos teóricos e humanos, em atividades práticas.”

ESTÁGIO DE FORMAÇÃO.

O Estágio de Formação Integradora, Atividades Desenvolvidas a partir do 7º Período. Noções sobre o exercício profissional nas respectivas áreas específicas. Para tanto, os alunos estarão participando de estágios em forma de observação, acompanhamento e atendimento numa ação integradora entre a escola, empresas, Instituições, com Visitas Orientadas. Os alunos, em companhia do orientador encarregado, visitarão os diversos campos de trabalho e confeccionarão relatórios dessas visitas.

ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE SUPERVISIONADO

Trata-se de uma atividade de especial relevância que oportunizará trocas de experiências e novos conhecimentos sobre práticas cotidianas e inovadoras. Essa atividade tem por finalidade manter atualizado e subsidiado todo o corpo discente do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFIPMoc, de forma a promover a harmonia em suas práticas, estabelecendo trocas de experiências, vivências e informações sobre os assuntos tratados, favorecendo a compreensão mútua. **Aprender a aprender** deverá ser uma abordagem natural, possibilitando aos nossos alunos serem críticos e reflexivos, inovadores, abertos e altruístas, dispostos a assumir riscos consigo próprios e, principalmente, capazes de elaborar juízos críticos sobre seu trabalho.

Aprender a aprender é um processo de desenvolvimento que se desenrola ao longo de toda a vida, não se limitando ao período compreendido entre a primeira aula de métodos e a aquisição do direito positivo para atuar como profissional. Nosso aluno torna-se progressivamente mais competente mediante a atenção prestada a seu próprio processo de aprendizagem e ao desenvolvimento de suas características e competências específicas, aprendendo com o praticar para aprender a atuar.

Princípios Fundamentais do trabalho de estágio:

- Atitude ética e científica.
- Pluralismo e flexibilidade teórica e metodológica.
- Comprometimento com a inovação.

Objetivo:

Garantir o desenvolvimento das competências específicas previstas para o curso de Arquitetura e Urbanismo, capacitando nosso aluno a exercer eficientemente suas atividades;

Competências e Habilidades a serem desenvolvidas:

- Analisar o contexto em que atua profissionalmente, em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre seus agentes sociais.

- Atuar profissionalmente, em diferentes contextos, na promoção da inovação e criatividade, do desenvolvimento e da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades.

- Atuar profissionalmente, em diferentes níveis de intervenção, de caráter promocional, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara.

- Dominar a linguagem própria do seu campo de trabalho, expressando conceitos e soluções, de acordo com as diversas situações evidenciadas;

- Interagir com especialistas de outras áreas de modo a utilizar conhecimentos diversos e atuar em equipes interdisciplinares na elaboração e execução de suas atividades;

- Ter visão sistêmica, manifestando capacidade de conceituação a partir da combinação adequada de diversos componentes econômicos, psicológicos e sociológicos que poderão interferir em seus trabalhos.

- Dominar a gerência e a administração de recursos humanos para saber dirigir uma instituição relacionada ou dentro do seu campo de atuação.

- Ter visão histórica e prospectiva, centrada nos aspectos relevantes a serem abordados, revelando consciência das implicações econômicas, sociais, antropológicas, ambientais, estéticas e éticas de sua atividade.

DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

Atividade desenvolvida obrigatoriamente do 7º ao 10º período.

Regulamento dos estágios do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFIPMoc.

I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento rege as atividades de estágio do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º. As atividades de estágio são essencialmente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas.

Art. 3º. As atividades de estágio devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º. O estudo da ética profissional e do Estatuto da cidade devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

III- DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS

Art. 5º. O Coordenador de Estágios é eleito pelo Conselho Superior e designado pelo Diretor Acadêmico, dentre os orientadores com exercício mínimo de 02 (dois) anos de orientação.

§ 1º. O Coordenador de Estágios é eleito para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. A carga horária administrativa atribuída ao Coordenador de Estágios é de até 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º. Juntamente com o Coordenador é eleito um Sub-Coordenador de Estágios, ao qual não é atribuída carga horária administrativa, e a quem compete a substituição do Coordenador em seus afastamentos e impedimentos.

Art. 6º. Compete ao Coordenador de Estágios:

I - coordenar o estágio;

II - implementar as decisões dos órgãos competentes referentes a estágios;

III - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios;

IV - aprovar os modelos de formulários utilizados;

V - elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os orientadores de estágio das diversas atividades atinentes ao Estágio Supervisionado, encaminhando à Coordenadoria de Curso;

VI - propor à Coordenadoria de Curso de Arquitetura e Urbanismo, projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros Cursos da UNIFIPMoc;

VII - dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados à Coordenadoria de Curso pelos orientadores de estágio;

VIII - encaminhar à Coordenadoria de Curso propostas de modificações na pauta de visitas, oficinas e atividades simuladas constantes dos Planos de Ensino das disciplinas;

IX - encaminhar aos órgãos competentes da UNIFIPMoc, na forma da legislação vigente, as propostas de convênios de estágio aprovadas pela Coordenadoria de Curso;

X - autorizar atividade externa de estágio em empresa conveniada com a UNIFIPMoc;

XI - autorizar a participação em programa alternativo de estágio devidamente aprovado;

XII - avaliar o estágio externo desenvolvido em escritórios, entidades e empresas conveniadas;

XIII - elaborar, semestralmente, escala designando orientadores de estágio para atuar no atendimento de plantões aos alunos;

XIV - apresentar ao coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenadoria de Estágios;

XV - tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

IV – DOS ORIENTADORES DE ESTÁGIO

Art. 7º. São orientadores de estágio aqueles que exercem atividades de acompanhamento dos alunos, competindo-lhes principalmente:

I - orientar, supervisionar e avaliar as visitas e atividades simuladas e reais das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;

II - efetuar o controle de frequência, ao Estágio Supervisionado, dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais for responsável;

III - acompanhar a elaboração e corrigir, juntamente com os estagiários pertencentes às equipes pelas quais forem responsáveis, os relatórios das atividades desenvolvidas;

IV - avaliar a participação das equipes de estagiários pelas quais for responsável;

V - apresentar, para análise, propostas de alterações da pauta de visitas, oficinas e atividades simuladas constantes dos Planos de Ensino das disciplinas;

VI - fiscalizar a aplicação, por parte das equipes, dos critérios constantes do roteiro de atendimento de clientes;

VII - exigir das equipes relatórios das atividades realizadas;

VIII - proceder à correção bimestral, examinando todos os registros de atendimento das equipes e o atendimento ao roteiro de atendimento aos clientes;

IX - desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

§ 1º. Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação atinentes ao Estágio Supervisionado são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente vinculado ao Curso Arquitetura e Urbanismo da UNIFIPMoc.

§ 2º. Para fins do Plano de Atividades do Curso de Arquitetura e Urbanismo, cada conjunto de equipes orientadas pelo mesmo orientador de estágio, em um mesmo horário, é considerada uma única turma, podendo a carga horária da respectiva disciplina, ser multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco), na forma prevista na legislação específica.

§ 3º. A escala de trabalho dos orientadores de estágio é determinada pela Coordenadoria de Curso, ouvido o Coordenador de Estágios, e deve buscar manter no máximo 03 equipes para cada orientador em cada dia letivo, para orientação e supervisão de suas atividades;

V - DA SECRETARIA DE ESTÁGIO

Art. 8º. Compete à Secretaria de Estágio:

I - manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao estágio;

II - expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio, respeitadas às competências específicas da Coordenadoria de Curso e do Conselho Departamental, previstas na legislação vigente;

III - manter arquivo de controle de todos os convênios que a UNIFIPMoc possui para estágios na área Arquitetura e Urbanismo, bem como cópias dos termos de compromisso de todos os alunos que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;

IV - divulgar as ofertas de estágio extracurricular;

V - distribuir as tarefas aos bolsistas de extensão e treinamento;

VI - fazer a inscrição e encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários, respeitando a proporcionalidade por equipe;

VII - elaborar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do controle de estágio.

VIII - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Coordenador de Estágios na forma deste Regulamento;

VI - DAS MONITORIAS

Art. 9º. Compete aos monitores das disciplinas do Estágio Supervisionado a tarefa de assessorar os orientadores de estágio, bem como orientar os estagiários no desempenho de suas atividades.

VII - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO (CURRICULAR)

Art. 10º. As atividades do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo obedecem ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios e ao previsto neste Regulamento e incluem a prática, nos seguintes níveis:

I - as visitas, oficinas e atividades simuladas das práticas profissionais, abrangendo as várias áreas da Arquitetura e Urbanismo;

II - as atividades reais desenvolvidas nas disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo

I - Dos estagiários

Art. 11º. São considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, todos os alunos matriculados no curso de Arquitetura e Urbanismo, competindo-lhes principalmente:

I - realizar as visitas e atividades simuladas orientados, pertencentes à matéria Estágio Supervisionado;

II - cumprir seus plantões;

III - preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos, encaminhando-as à ao coordenador de prática para cadastramento, na forma do roteiro de atendimento;

IV - entregar periodicamente ao orientador de estágio responsável pela equipe, relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o período respectivo, acompanhado de auto-avaliação de seu desempenho;

V - redigir relatório fazendo constar a identificação da respectiva equipe, e assiná-las juntamente com o orientador de estágio;

VI - comparecer, ao menos um estagiário da equipe, na reunião denominada seminário de estágio para análise das posturas dos alunos durante o trabalho;

VII- Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome da UNIFIPMoc;

VIII- Comparecer ao local do estágio devidamente trajados de acordo com o ambiente profissional;

IX - manter cópias de todas as atividades desenvolvidas durante o estágio para compor o Portfólio;

XIV - cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

§ 1º. No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao estágio, aplica-se aos acadêmicos do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, as normas do Código de Ética Profissional próprio da categoria;

§ 2º. Quando da infração de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas no Regimento dos Cursos de Graduação da UNIFIPMoc, quando trata do regime disciplinar do corpo discente.

II - Das visitas, Oficinas e atividades simuladas.

Art. 13. Quarenta por cento (40%) da carga horária destinada ao Estágio Supervisionado é utilizada para a efetivação de visitas e atividades simuladas.

§ 1º. A pauta de visitas, oficinas e atividades simuladas é definida de acordo com o tipo de local e na forma prevista neste Regulamento;

§ 2º. A pauta de visitas, oficinas orientadas deve abranger os diversos instituições, empresas escritórios, construtoras de modo a ampliar a visão profissional do acadêmico;

§ 3º. Das visitas orientadas devem ser redigidos relatórios circunstanciados.

§ 4º. As atividades simuladas incluem as práticas computacionais.

II- Da avaliação

Art. 14. A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado é efetuada de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pela UNIFIPMoc, bem como outros indicadores e instrumentos que constem dos respectivos Planos de Ensino.

Art. 15. A avaliação das atividades do Estágio de Prática é efetuada através de conceitos, de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pela UNIFIPMoc, atribuídas com base em avaliações práticas e nos relatórios periódicos de estágio de cada equipe e no desempenho efetivo dos estagiários.

Art. 16. A presença mínima a todas as atividades de estágio, para aprovação, é de setenta e cinco por cento (75 %).

VIII - DOS ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES COMPLEMENTARES.

Art. 19. Para fins de cumprimento do Estágio Supervisionado previsto pelo MEC, nos limites fixados na Integralização Curricular do Curso de Graduação Arquitetura e Urbanismo, da UNIFIPMoc, pode o aluno realizar estágio mediante convênio:

I - em escritório, órgão, entidade ou empresa pública ou privada, desde que credenciado junto à UNIFIPMoc para receber estagiários em Arquitetura e Urbanismo;

II - através do desenvolvimento de projeto alternativo de estágio aprovado na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º. O credenciamento, para fins de estágio externo obedecidos os critérios e condições estabelecidos pela Coordenadoria de Curso e pelo Coordenador de Prática, obedece ao disposto neste Regulamento e demais legislação vigente sobre convênios para realização de estágios curriculares.

§ 2º. Os projetos alternativos de estágio funcionam sob a forma de atividades de extensão ou, conjuntamente, de extensão e pesquisa, e possuem necessariamente um orientador responsável.

III- DO ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 20. O estágio profissional de caráter extracurricular, inclusive para graduados, pode ser oferecido pelo Curso de Arquitetura e Urbanismo, em convênio com o CAU, complementando-se a carga horária efetivamente

cumprida no estágio supervisionado com atividades práticas típicas do arquiteto Urbanista.

IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 21. ESTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.